



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 637 ENT.: 617 PROC. N.º:	31/01/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 185/XII/2.ª

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 567, datado de 31 de janeiro, do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e do Emprego, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Of. N.º 6773/SEAPI	11/10/2012	N.º: /2012 ENT.: /2012 PROC. N.º:	

ASSUNTO: Resposta à pergunta n.º 185/XII/2ª, de 11 de outubro de 2012
«Manutenção dos postos de trabalho no Retail Park de Portimão»

Na sequência do ofício acima identificado e, em resposta à pergunta n.º 185/XII/2ª, de 11 de outubro de 2012, formulada pelo Senhor Deputado Paulo Sá, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria e de acordo com a informação prestada pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), transmitir o seguinte:

1. Nas empresas com estabelecimento comercial no Retail Park de Portimão prestavam atividade 267 trabalhadores, dos quais 207 foram transferidos não suportando qualquer despesa por esse motivo, designadamente porque havendo despesas as mesmas são-lhes reembolsadas. Apurou-se, ainda, que 27 trabalhadores foram abrangidos por cessação de contrato de trabalho por iniciativa do empregador.
2. Nas empresas prestadoras de serviços de limpeza e de segurança privada, contratadas por essas empresas ou pela entidade gestora do Retail Park, prestavam atividade 33 trabalhadores, dos quais 8 foram transferidos de local de trabalho e 20 foram abrangidos por cessação do contrato de trabalho por iniciativa do empregador.
3. Embora não tenha sido solicitada qualquer intervenção neste âmbito, os serviços da ACT continuam a acompanhar a situação destas empresas, determinando-se os procedimentos adequados em função dos desenvolvimentos que vierem a ocorrer.

Com os melhores cumprimentos,

A Chef. do Gabinete



Marta Neves